



# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DO PLENÁRIO

## LEI Nº 1.853, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS  
**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, que este documento foi publicado no placar municipal nesta data.  
Mineiros, 28 / 06 / 2018  
Adelvaír S. Rezende B.  
Secretária Geral

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de primeiros socorros para funcionários e professores pelas escolas e centros de educação infantil (cei’s) localizados no município de Mineiros.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, art. 106, § 4º e conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, § 8º, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** As escolas e os centros de educação infantil (CEIs) localizados no município de Mineiros ficam obrigados a oferecer a seus funcionários e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros com carga horária mínima de oito horas.

**Parágrafo único.** Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, militares, voluntários ou funcionários do Serviço de Atendimento de Urgência (SAMU), sem custos para o Município e para a instituição de ensino.

**Art. 2º** Nos estabelecimentos de ensino do município deve haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo período de funcionamento da unidade.

**Art. 3º** As unidades de ensino subordinadas à Secretaria Municipal de Educação devem ter kits de primeiros socorros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**

---

GABINETE DO PLENÁRIO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MINEIROS**, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito  
(26/06/2018).

**FÁBIO SOUSA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Mineiros



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.853/2018

Eu, Fábio Sousa Silva, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 14, V, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, hei por bem promulgar a **LEI 1.853/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018**, oriundo do Autógrafo nº 13 do Projeto de Lei 27/2018 de 24 de abril de 2018, de autoria do vereador Fernando Costa Lima, aprovado nas Sessões Ordinárias dos dias 04 e 07 de maio de 2018 e que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de primeiros socorros para funcionários e professores pelas escolas e centros de educação infantil (cei’s) localizados no município de Mineiros.”*

Sendo certo ainda, de que a Lei, vai por mim rubricado em todas as suas páginas, atestando a sua veracidade, passando a vigorar nos termos do artigo 4º do mesmo.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, para que não se alegue desconhecimento desta data.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito (26/06/2018).

**FÁBIO SOUSA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Mineiros

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado no placar municipal nesta data.
Mineiros, <u>28 / 06 / 2018</u>
<u>Adelvaír S. Rezende</u> Secretária Geral